

5.7 Os prazos e condições do Edital, bem como a proposta da Licitante Adjudicatária integram as condições do Contrato, independentemente de transcrição.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis;

7. DO PREÇO DA CONCESSÃO

7.1 Os valores para esta concessão correspondem a:

7.1.1 **Preço Mínimo Mensal:** Será o valor ofertado na proposta e não poderá ser inferior a R\$ 38.389,97 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

7.1.2 **Adicional de Preço Fixo (APF):** R\$ R\$ 115.169,91 (cento e quinze mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)


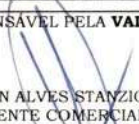
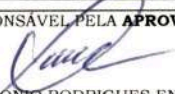
7.1.3 **Valor Global:** R\$ 2.418.568,11 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, acrescido do Adicional de Preço Fixo (APF).

7.1.4 **Valor Variável:** 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre as receitas brutas auferidas pelo CONCESSIONÁRIO, na prestação de serviços de hangaragem de aeronaves de terceiros.

7.1.5 Prevalecerá para efeito de cálculo do valor a ser pago mensalmente pela **CONCESSIONÁRIA à INFRAERO**, a soma dos valores estabelecidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.4, sem prejuízo dos demais valores previstos no Termo de Contrato que sejam devidos pela utilização da área.

7.2 Para prestação de serviços de hangaragem de aeronaves para terceiros, além do preço fixo mensal, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento advindo dessa exploração, observadas as seguintes condições:

7.2.1 O **CONCESSIONÁRIO** deverá apresentar mensalmente as Ordens de Serviços (OS) e/ou Notas Fiscais dos serviços porventura realizados no respectivo período, podendo a **CONCEDENTE** utilizar outros meios de fiscalização (boca de caixa e/o documental) para verificar a veracidade das informações prestadas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO  MARIA CLAUDIA DA SILVA PIANCA LOTAÇÃO JRCM – MAT 15711-35	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ROBSON ALVES STANZIONA GERENTE COMERCIAL	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES ENEAS SUPERINTENDENTE
---	---	---

- 7.2.2 A sonegação de informações ou de valores relacionados à cobrança do adicional de que trata o subitem 7.2, além de sujeitar o CONCESSIONÁRIO às cominações contratuais cabíveis, constitui causa de rescisão unilateral do contrato, a qual deverá ser apurada em processo administrativo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

8.1 O CONCESSIONÁRIO deverá atender as exigências relacionadas à segurança da aviação civil regulamentadas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e normatizadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - **INFRAERO**.

8.2 A guarda e a segurança da área objeto deste Termo de Contrato são de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo à CONCEDENTE, qualquer tipo de ressarcimento por eventual furto ou dano.

8.3 Manter a limpeza da área, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pela **INFRAERO**.

8.4 Encerrado o prazo de vigência, por quaisquer das possibilidades previstas neste Termo de Contrato, deverá o CONCESSIONÁRIO executar, às suas expensas e responsabilidade, a retirada de qualquer identificação visual externas, tais como letreiros e entregar a área em perfeitas condições de conservação e uso, observado o padrão estabelecido pela **INFRAERO**.

8.5 O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições que proporcionaram a sua habilitação no certame licitatório que deu origem ao presente Termo de Contrato, podendo a qualquer tempo ser solicitado pela **INFRAERO**, os documentos comprobatórios de regularidade perante aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.

8.6 A perda da vigência da Autorização de Funcionamento emitida pela ANAC em favor do CONCESSIONÁRIO, sem que haja a devida renovação, implicará na rescisão unilateral deste Contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando-se o disposto na NI - 6.01/F (LCT) de 16/05/2016 e Ato Normativo Nº 122/PRESID/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017 aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: Concessão de uso de área destinada à atividade de **HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS**, para o desempenho de atividades vinculadas aos serviços aéreos públicos e/ou serviços auxiliares no Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho, conforme especificações detalhadas pela **INFRAERO**.

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>MARIA CLAUDIA DA SILVA PIANCA LOTAÇÃO JRCM - MAT 15711-35</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>ROBSON ALVES STANZIONA GERENTE COMERCIAL</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS SUPERINTENDENTE</p>
---	---	---

Rio de Janeiro/RJ, 13 de março de 2019.

Responsável pela **APROVAÇÃO**



LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS
Superintendente

<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>  <p>MARIA CLAUDIA DA SILVA PIANCA LOTAÇÃO JRCM – MAT 15711-35</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>ROBSON ALVES STANZIONA GERENTE COMERCIAL</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>LUIZ ANTONIO RODRIGUES ENEAS SUPERINTENDENTE</p>
--	--	--